

Pessoas jurídicas e crimes econômicos

Opinião Jurídica

Fauzi Hassan Choukr

Analisar a responsabilidade penal da pessoa jurídica no cenário brasileiro leva a uma dupla perplexidade. No plano da incidência material de crimes aos quais possa responder, é no mínimo exótico que um ordenamento jurídico vença a árdua luta política para inserir no seio da sua Constituição essa forma de responsabilidade penal, assim como escape com êxito do campo minado das intensas e infundáveis críticas teóricas de penalistas (majoritariamente) e processualistas penais (em franca minoria em relação àqueles) para organizar o sistema punitivo desses “entes” e restrinja o objeto dessa criminalização a ilícitos ambientais. Acentua essa estranheza que estejamos comprometidos, por força constitucional, no plano mundial e regional com praticamente todos os compromissos internacionais de combate a corrupção em todas as

suas manifestações, não se limitando, portanto, à esfera da ilicitude do meio ambiente. Serve pouco à diminuição da perplexidade em relação à opção legislativa brasileira que “direito ambiental” seja um conceito teórico e legislativamente amplo, assim como exista a possibilidade de que tais ilícitos sejam cometidos, em abstrato, também por organizações criminosas, autorizando o emprego de um sistema repressivo emergencial em seu enfrentamento. Mesmo porque, ainda que se queira falar em “ecocídio” ou “terrorismo ambiental”, assim como em crimes imprescritíveis à luz do texto constitucional como o racismo e seu derivado ambiental, o “racismo ambiental”, seriam tais figuras, se extraíveis do ordenamento vigente, de inédita constatação orgânica na prática. Carece o Direito Vivo desse ordenamento de casos de responsabilidade de empresas por fomentar o racismo ambiental e nem de longe se pode constatar a

existência do crime de ecocídio nesse sistema punitivo. Quando o direito brasileiro procurou vincular a responsabilidade penal da pessoa jurídica à corrupção, o fez por uma legislação que não se assumiu como penal e que raras vezes foi interpretada nesse sentido. E, quando se tentou fazê-lo, por maioria considerável manteve-se a interpretação dominante de que se trata de uma norma substancialmente civil. Mas, a realidade se impõe muitas vezes de forma enérgica à letargia legislativa e a conflitos teóricos. Tem-se na realidade social em que nosso raro ordenamento que empresas são afetadas em suas estruturas societárias e na sua produção de bens e serviços por imposições patrimoniais constitutivas no âmbito processual penal que, inicialmente voltadas a pessoas físicas que as integram ou possuem, recaem sobre o patrimônio empresarial. Mais ainda, evidencia-se em progressão geométrica a

utilização de empresas ou instituições financeiras criadas e mantidas exclusivamente como parte de engrenagens criminosas com finalidades as mais diversas, contexto incrementado pelo avanço tecnológico que cria condições materiais para que essas empresas atuem no âmbito de uma criminalidade organizada. Tem-se, nesse plano, o do Direito material Penal, que já passou da hora de olhar com maturidade para o artigo 173. parágrafo 5º da Constituição e entender que existe plena autorização constitucional para responsabilizar pessoas jurídicas crimes contra a ordem econômica e financeira, bem como contra a economia popular. Mas a perplexidade não é, apenas, de ordem penal material. A ela se soma a impressionante lacuna legislativa sobre o modo de ser do processo em que a pessoa jurídica figura como acusada, diversamente do que se passa no cenário comparado onde, como regra, há especificidades

essenciais nesse contexto que aqui são negligenciadas. Ao final, uma necessária observação. Ampliar a responsabilidade penal da pessoa jurídica no marco da autorização constitucional não pode ser visto pela lente fácil da expansão punitiva. Ao contrário, trata-se de dar racionalidade com base no compromisso político assumido quando da restauração da democracia e enfrentar, de forma adequada, a indesejada utilização de meios empresariais para cometimento de crimes que galgam em sofisticação, notadamente os financeiros.

Fauzi Hassan Choukr é advogado parecerista e consultor jurídico, mestre e doutor pela USP e pós-doutor pela Universidade de Coimbra.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE ÁREA METROPOLITANA QUATRO – CPA/M-4
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025
O Dirigente da UGE 180.188 torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a realização de li-citação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para a Solenidade de Aniversário do CPA/M-4**. A sessão pública ocorrerá no dia **13/11/2025, às 08h00**, por meio do portal Compras.Gov; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta. O Comando de Área Metropolitana Quatro – CPA/M-4 é o órgão responsável pela condução do processo licitatório.

BRK Ambiental Participações S.A.
CNPJ nº 24.396.489/0001-20
Comunicado de Amortização Extraordinária da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental Participações S.A.
BRK Ambiental Participações S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “A”, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 7º andar (parte), Torre Corporativa B2 Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35.300.489.748 (“**Emissora**”), vem, por meio desta comunicação, em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 5.1.4 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora, as quais foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Debêntures**”), as quais contam com o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, como representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), comunicar a V.Sas. que a Emissora pretende realizar a amortização extraordinária das Debêntures (“**Amortização Extraordi-nária**”), nos termos especificados a seguir: (i) Data da Amortização Extraordinária: 04 de novembro de 2025. (ii) Valor da Amortização Extraordinária: R\$ 1.000.364.998,06 (um bilhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). (iii) o valor devido pela Emissora será equivalente a (A) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas, correspondente a R\$ 975.253.369,59 (novecentos e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), acrescido (B) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária, correspondente a R\$ 14.519.561,60 (catorze milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), e acrescido (C) de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula prevista na Escritura de Emissão, correspondente a R\$ 10.892.066,87 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). (iv) Outras informações: O pagamento do Amortiza-ção Extraordinária será realizado por meio da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura de Emissão. São Paulo, 30 de outubro de 2025.
BRK Ambiental Participações S.A.
(30, 31/10 e 01/11/2025)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander Brasil” ou “Companhia”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. a ser vertida para a Companhia (“Laudo de Avaliação” e “Return”, respectivamente); (b) Aprovar o Laudo de Avaliação; (c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão parcial da Return com versão da Parcela Cindida para a Companhia, celebrado em 29 de outubro de 2025 (“Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return”); (d) Aprovar a incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return (“Incorporação”), na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; e (e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Observação para participação e Voto durante a realização do Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo: **Presencialmente** - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei; **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador, por seus respectivos agentes de custódia ou diretamente ao Depositário Central, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM n.º 59/21 e 204/24, a Companhia entende que a realização presencial da AGE permite um ambiente de mais proximidade entre os acionistas e a administração da Companhia presente, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão de assuntos relevantes e possibilitando um ambiente propício para deliberações e tomadas de decisão. Além disso, garante maior segurança na transmissão das informações, evitando riscos associados a falhas técnicas ou cibernéticas. Nesse sentido, a Companhia recomenda e fomenta a participação de seus acionistas em suas Assembleias, fazendo uso dos diversos canais de participação disponibilizados, seja pelo uso dos instrumentos de voto a distância, pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2025. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Wtorre JK, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.n.santander.com.br) - em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia; (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).
São Paulo, 29 de outubro de 2025
Deborah Stern Veitias
Presidente do Conselho de Administração

COMUNICADO
SEI: 387.00005911/2025-75 – PG 10.50.060 – Licitação n.º 060/2025 – Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, licenciamento, registro, incorporação, averbação, infraestrutura condominiais e urbanas, execução das obras e serviços de engenharia de edificação de 1769 unidades habitacionais distribuídas em moradias de interesse social (Habitação de Interesse Social - HIS) e de mercado popular (Habitação de Mercado Popular - HMP), salas comerciais e de serviços, edificação institucional e qualificação urbana, do empreendimento denominado “Santos – AE”, localizado no município de Santos/SP.
A CDHU faz saber que a licitação acima está suspensa “SINE DIE”.



CDHU
Desenvolvimento Urbano e Habitação
**SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

BRK Ambiental Participações S.A.
CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20
Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da BRK Ambiental Participações S.A.
BRK Ambiental Participações S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “A”, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 7º andar (parte), Torre Corporativa B2 Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35.300.489.748 (“**Emissora**”), vem, por meio desta comunicação, em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 5.1.2 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da BRK Ambiental Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), no âmbito da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Debêntures**”), as quais contam com o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, como representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), comunicar a V.Sas. que a Emissora pretende realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), nos termos especificados a seguir: (i) Data do Resgate Antecipado Facultativo: 04 de novembro de 2025. (ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo: R\$ 489.673.740,18 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos de setenta e três mil, setecentos e quarenta reais e dezoto centavos). (iii) o valor devido pela Emissora será equivalente (A) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, correspondente a R\$ 472.143.428,81 (quatrocentos e setenta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), acrescido (B) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, correspondente a R\$ 7.484.685,81 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos de oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), e acrescido (C) de prêmio equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula prevista na Escritura de Emissão, correspondente a R\$ 10.045.625,56 (dez milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). (iv) Outras informações: O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura de Emissão. São Paulo, 30 de outubro de 2025.
BRK Ambiental Participações S.A.
(30, 31/10 e 01/11/2025)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander Brasil” ou “Companhia”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Laudo de Avaliação” e “Santander Leasing”, respectivamente); (b) Aprovar o Laudo de Avaliação; (c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025 (“Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing”); (d) Aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Incorporação”); e (e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo: **Presencialmente** - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei; **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador, por seus respectivos agentes de custódia ou diretamente ao Depositário Central, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM n.º 59/21 e 204/24, a Companhia entende que a realização presencial da AGE permite um ambiente de mais proximidade entre os acionistas e a administração da Companhia presente, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão de assuntos relevantes e possibilitando um ambiente propício para deliberações e tomadas de decisão. Além disso, garante maior segurança na transmissão das informações, evitando riscos associados a falhas técnicas ou cibernéticas. Nesse sentido, a Companhia recomenda e fomenta a participação de seus acionistas em suas Assembleias, fazendo uso dos diversos canais de participação disponibilizados, seja pelo uso dos instrumentos de voto a distância, pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2025. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Wtorre JK, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.n.santander.com.br) - em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia; (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).
São Paulo, 29 de outubro de 2025
Deborah Stern Veitias
Presidente do Conselho de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SEPLAG
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SEPLAG
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2023/07782
A Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de licença de softwares para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 04/11/2025 a 18/11/2025, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 18/11/2025 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo sistema SIAG – tel. (65) 99214-5804 ou (65) 99281-4313.
Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2025.
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(original assinado nos autos)

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-1/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/10763
A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição de bens mobiliários corporativos, eletrodomésticos para copa e cozinha, bens auxiliares na atividade de fiscalização e serviços gerais.
LOTE REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SAAF/ SEFAZ: LOTE 21 FRACASSADO.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 03/11/2025 até às 08:45h do dia 12/11/2025 (horário de Cuiabá-MT).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2025, às 09:00h (horário de Cuiabá-MT), 10:00h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edllicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>
ESCLARECIMENTOS: e-mail licita@sefaz.mt.gov.br
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 9 9983-8379
Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2025
Emmanuelle da Silva Santos Joannoni
Pregoeira Oficial

VULCABRAS
Companhia Aberta
CNPJ 50.926.955/0001-42 - NIRE 35.300.014.910
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 26 de Novembro de 2025 às 10:00 horas
Convocamos, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), os acionistas da **VULCABRAS S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada às 10:00 horas, no dia 26 de novembro de 2025, **de modo exclusivamente digital**, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) redução do dividendo obrigatório; (ii) definição de novo limite do capital autorizado; e (iii) reforma do Estatuto Social e sua consolidação. O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas que pretendem participar da Assembleia deverão enviar e-mail à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (diri@vulcabras.com) até 2 (dois) dias antes da Assembleia (*i.e.* até o dia 24 de novembro de 2025), solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação a distância, e enviando os seguintes documentos à Companhia, conforme aplicáveis:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado²	–	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso²	–	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	–	–	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida; e
² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiante (caso prestem esse tipo de serviço), à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, ou ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (*i.e.*, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)), de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelo de boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia. A Companhia informa que se encontram à disposição dos acionistas, na sua sede social e no seu site de Relações com Investidores (www.vulcabras.com), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e pela Resolução CVM 81, sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia. Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, para, por esse fim, ser representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.
Jundiaí/SP, 31 de outubro de 2025
Pedro Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração